

Lei nº 144 de 22 de Outubro de 1955.

"Autoriza Despesas para manutenção de veículo para o Gabinete do Prefeito Municipal".

A Câmara Municipal de Lenziânia, Estado de Goiás decreta:

Art. 1º - Quando o Chefe do Executivo Municipal dispuser de veículo particular de sua pro. e o utilizar no serviço público municipal, fica autorizado a despendir pelos custos públicos, a importância de hum mil e quinhentos cruzeiros (CR\$1.500,00) mensais a título de indenização do desgaste do veículo, combustível e substituição de peças.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, correrão por conta do crédito especial que o Prefeito Municipal fica autorizado a abrir e, nos exercícios futuros constarão dos respectivos orçamentos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em, 22 de Outubro de 1955.

a a) Alceu de Graça Roriz
Heraclito Reis
Salustiano Rodrigues.